



# JORNAL OFICIAL DE MOSSORÓ

\* ANO I \* NÚMERO 21 \* R\$ 1,00

PREFEITA: MARIA DE FÁTIMA ROSADO NOGUEIRA

## PODER EXECUTIVO

### LEI N.º 2.444/2008

Dispõe doação de terreno localizado no Distrito Industrial de Mossoró, na forma instituída pelas Leis Municipais n.º 1.502/2000 e 1.998/2004 e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE MOSSORÓ,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Mossoró aprovou e eu, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a fazer a doação de terreno com área de 10.000 m² (dez mil metros quadrados), localizado no Distrito Industrial de Mossoró, às margens Rodovia BR 304, encravado no lugar denominado "Quilometro Oito", Mossoró-RN, na forma instituída pelas Leis Municipais n.º 1.502/2000 e 1.998/2004.

Parágrafo único - A área é formada por um retângulo de (4) quatro lados com os seguintes limites: Norte 100m² com a Calmol; Sul 100m² com a rua DI 05; Leste 100m² com a empresa Marilux; e Oeste 100,00m² com a rua DI 01, correspondente a parte do imóvel descrito na escritura pública de compra e venda, datada de 12 de novembro de 2004, lavrada às fls. 159/160v, do livro de notas n.º 052, da tabeliã do 6.º Cartório desta Cidade, devidamente registrada às fls. 15, do Livro 2-124, em data de 17 de novembro de 2004, sob o n.º de ordem R-1-13227, matrícula n.º 13.227, do Registro Imobiliário da 2a. Zona desta Comarca de Mossoró-RN.

Art. 2º - A referida doação far-se-á especificamente a empresa SARMENTO & POLI PLASTICS LTDA, sendo esta destinada à implantação de um estabelecimento Industrial com o ramo de atividade (revalorização e transformação de plásticos) devendo ser utilizado no prazo máximo de 12 (doze) meses, sob pena de reversão, sendo o valor venal do terreno ora estimado, conforme avaliação técnica, R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).

§1º - Fica proibida a venda, doação, permuta etc, ou quaisquer contratos de transferência de domínio desse terreno para outros terceiros, devendo, caso não seja mais de interesse da empresa donatária em explorar o imóvel, ser o mesmo revertido para o patrimônio do Município.

§2º - Fica facultada a donatária a gravação do bem doado em hipoteca, desde que a mesma careça de obter financiamento específico para esse bem, com alienação do referido imóvel, garantindo-se a cláusula de reversão e demais obrigações da donatária, sendo estas garantidas pela Hipoteca de Segundo Grau em favor do Ente Municipal.

§3º - A doação de que trata o caput deste artigo observa o disposto no art. 20, inciso I, da Lei Municipal n.º 1.502/2000, de 31 de dezembro de 2000, e no art. 108 inciso I da Lei Orgânica de Mossoró, por se encontrar subordinada à existência de interesse público - implantação do Distrito Industrial.

§4º - Em caso de não atendimento ao disposto neste artigo, o terreno será, automaticamente, revertido em favor do Município.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 16 de novembro de 2004, revogada as disposições em contrário.

PALÁCIO DA RESISTÊNCIA,  
em Mossoró, 25 de novembro de 2008.

MARIA DE FÁTIMA ROSADO NOGUEIRA  
Prefeita

### LEI N.º 2.445/2008

Dispõe sobre doação de terreno localizado no Distrito Industrial de Mossoró, na forma instituída pelas Leis Municipais n.º 1.502/2000 e 1.998/2004 e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE MOSSORÓ,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Mossoró aprovou e eu, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a fazer a doação de terreno com área de 10.342,15 m² (dez mil trezentos e quarenta e dois metros quadrados e quinze centímetros), localizado no Distrito Industrial de Mossoró, às margens da Rodovia BR 304, encravado no lugar denominado "Kilô-

metro Oito", Mossoró-RN, na forma instituída pelas Leis Municipais n.º 1.502/2000 e 1.998/2004.

Parágrafo único - A área é formada por um retângulo de (4) quatro lados medindo de frente 131,47m confinando-se com a estrada da raiz, de fundos medindo 120,60m confinando-se com o lote n.º 11 (onze), pelo lado direito 95,97m confinando-se com o lote n.º 19 (dezenove) e pelo lado esquerdo medindo 69,54m confinando-se com a rua projetada totalizando 10.342,15 m², correspondente a parte do imóvel descrito na escritura pública de compra e venda datada de 8 de novembro de 2007, lavrada às folhas 184/186v, do livro de notas n.º 070, da tabeliã do 4º cartório desta cidade, devidamente registrada as folhas 83 do livro 2.141, em data de 21 de novembro de 2007, sob o número de ordem R1 14794, matrícula n.º 14794, do Registro Imobiliário da segunda zona desta comarca de Mossoró-RN.

Art. 2º - A referida doação far-se-á especificamente a empresa PROENGE-PROJETOS E ENGENHARIA LTDA, sendo esta destinada à implantação de um Complexo Industrial (Pré-Moldados, Estruturas Metálicas e Outros), e de Serviços na Área de Petróleo e Gás, devendo ser utilizado no prazo máximo de 12 (doze) meses, sob pena de reversão, sendo o valor venal do terreno ora estimado, conforme avaliação técnica, R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).

§1º - Fica proibida venda, doação, permuta etc, ou quaisquer contratos de transferência de domínio desse terreno para outros terceiros, devendo, caso não seja mais de interesse da empresa donatária em explorar o imóvel, ser o mesmo revertido para o patrimônio do Município;

§2º - Fica facultada a donatária a gravação do bem doado em hipoteca, desde que a mesma careça de obter financiamento específico para esse bem, com alienação do referido imóvel, garantindo-se a cláusula de reversão e demais obrigações da donatária, sendo estas garantidas pela Hipoteca de Segundo Grau em favor do Ente Municipal.

§3º - A doação de que trata o caput deste artigo observa o disposto no art. 20, inciso I, da Lei Municipal n.º 1.502/2000, de 31 de dezembro de 2000, e no art. 108 inciso I da Lei Orgânica de Mossoró, por se encontrar subordinada à existência de interesse público - implantação do Distrito Industrial.

§4º - Em caso de não atendimento ao disposto neste Artigo, o terreno será, automaticamente, revertido em favor do Município.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor nesta data.

PALÁCIO DA RESISTÊNCIA,  
em Mossoró, 25 de novembro de 2008.

MARIA DE FÁTIMA ROSADO NOGUEIRA  
Prefeita

### LEI N.º 2.446/2008

Dispõe sobre doação de terreno localizado no Distrito Industrial de Mossoró, na forma instituída pelas Leis Municipais n.º 1.502/2000 e 1.998/2004 e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE MOSSORÓ,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Mossoró aprovou e eu, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a fazer a doação de terreno com área de 3.983 m² (três mil novecentos e oitenta e três metros quadrados), localizado no Distrito Industrial de Mossoró, às margens da Rodovia BR 304, encravado no lugar denominado "Kilômetro Oito", Mossoró-RN, na forma instituída pelas Leis Municipais n.º 1.502/2000 e 1.998/2004.

Parágrafo único - A área é formada por um retângulo de (4) quatro lados com os seguintes limites: Norte 39,83m com a rua DI 04; Sul 39,26 com a empresa Sabão Guarani; Leste 100,00m com terreno da empresa Natural Gás; Oeste 100,00m com terreno da empresa Andiro C. C. Dias (Gelo Zero Grau), correspondente a parte do imóvel descrito na escritura pública de compra e venda datada de 12 de novembro de 2004, lavrada às folhas 159/160v, do livro de notas n.º 052, da tabeliã do 6º cartório desta cidade, devidamente registrada as folhas 15 do livro 2-124, em data de 17 de novembro de 2004, sob o número de ordem R-1-13227, matrícula n.º 13227, do Registro Imobiliário da segunda zona desta comarca de Mossoró-RN.

Art. 2º - A referida doação far-se-á especificamente a empresa ANDIRO C.C DIAS (GELO ZERO GRAU), sendo esta destinada à implantação de um estabele-

cimento industrial com o ramo de atividade fabricação de gelo, devendo ser utilizado no prazo máximo de 12 (doze) meses, sob pena de reversão, sendo o valor venal do terreno ora estimado, conforme avaliação técnica, R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).

§1º - Fica proibida venda, doação, permuta etc, ou quaisquer contratos de transferência de domínio desse terreno para outros terceiros, devendo, caso não seja mais de interesse da empresa donatária em explorar o imóvel, ser o mesmo revertido para o patrimônio do Município.

§2º - Fica facultada a donatária a gravação do bem doado em hipoteca, desde que a mesma careça de obter financiamento específico para esse bem, com alienação do referido imóvel, garantindo-se a cláusula de reversão e demais obrigações da donatária, sendo estas garantidas pela Hipoteca de Segundo Grau em favor do Ente Municipal.

§3º - A doação de que trata o caput deste artigo observa o disposto no art. 20, inciso I, da Lei Municipal n.º 1.502/2000, de 31 de dezembro de 2000, e no art. 108 inciso I da Lei Orgânica de Mossoró, por se encontrar subordinada à existência de interesse público - implantação do Distrito Industrial.

§4º - Em caso de não atendimento ao disposto neste artigo, o terreno será, automaticamente, revertido em favor do Município.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor nesta data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 16 de novembro de 2004, revogada as disposições em contrário.

PALÁCIO DA RESISTÊNCIA,  
em Mossoró, 25 de novembro de 2008.

MARIA DE FÁTIMA ROSADO NOGUEIRA  
Prefeita

### DECRETO N.º 3.341, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2008

Fixa regras para cobrança de Preço Público por ocasião da cessão de espaço público para atividades festivas da padroeira de Mossoró dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 78, inciso IX da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO que por ocasião da realização de evento festivo alusivo à padroeira de Mossoró do ano de 2008, serão cedidos espaços públicos a particulares para fins de exploração de atividades comerciais e/ou de prestação de serviços;

CONSIDERANDO mais que a cessão de espaço público, bem como o exercício de atividades comerciais e/ou de prestação de serviços na forma mencionada importa numa efetiva e extraordinária demanda de prestação de serviços públicos visando garantir a regularidade dos festejos e a segurança da coletividade em geral participativa do citado evento;

CONSIDERANDO ainda que para tanto, se faz necessário a disponibilização pelo município enquanto perdurar o evento, dos mais diversos serviços extraordinários, conforme demonstrado em Planilha de Custos elaborada pela Fundação Municipal de Cultura, que integra o presente Decreto;

CONSIDERANDO ainda que segundo o disposto nos artigos 183/186 do Código Tributário Municipal, pode o município instituir Preço Público, para o fim de custear os serviços que derivarão em razão da cessão do espaço público e do caráter extraordinário do evento festivo em referência, tendo como parâmetro o custo total dos serviços disponibilizados extraordinariamente na forma acima mencionada;

DECRETA:

Art. 1º. Fica fixado o Preço Público a ser cobrado em caráter excepcional dos barraqueiros e demais comerciantes e prestadores de serviços que utilizarem espaços públicos durante o período da Festa de Santa Luzia do ano de 2008, com o objetivo de custear os serviços disponibilizados pelo município, observando para tanto os valores especificados na Tabela de Preço anexa ao presente Decreto.

Art. 2º. Por ocasião da cobrança do citado Preço Público, será deduzido o valor que for devido a título de Taxa de Ocupação e Solo nos Logradouros Públicos.

Art. 3º. Caberá a Fundação Municipal de Cultura providenciar o credenciamento dos permissionários e fazer o devido encaminhamento da documentação necessária à Secretaria Municipal da Tributação para emissão do documento de arrecadação do Preço Público.

blico ora estipulado, bem assim, da Taxa de Ocupação de Solo nos Logradouros Públicos.  
Art. 4º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DA RESISTÊNCIA,  
em Mossoró-RN, 20 de novembro de 2008.

MARIA DE FÁTIMA ROSADO NOGUEIRA  
Prefeita

**ANEXO I – TABELA DE PREÇOS**

FESTA DE SANTA LUZIA - 2008  
ESPECIFICAÇÃO / PREÇO UNITÁRIO  
Barraca de bebida – medindo 3x2m: 200,00  
Barraca de bijuterias - 3x2m: 50,00  
Barraca de brinquedos importados - 3x3m: 80,00  
Barraca de lanche - medindo 5x3m: 250,00  
Barraca de maçã - medindo 3x3m: 100,00  
Barraca de Santo - 3x3m: 50,00

Barraca de tiro - medindo 5x3m: 200,00  
Carro de batata frita – 2x2m : 20,00  
Carro de confeito – 2x2m: 20,00  
Carro de pipoca – 2x2m: 20,00  
Gaiola de Bolas - 3x3m: 50,00  
Isopor - 2x2m: 20,00  
Pau de terço – 1x1m: 10,00  
Sorvete, Crepe Suíço e Churros – 2x2m: 50,00  
Tawner de lanche - 3x3m: 100,00  
Trailer – 4x3m : 100,00

**DECRETO N.º 3.345,  
DE 25 DE NOVEMBRO DE 2008**

Dispõe sobre a prorrogação do prazo de validade do Concurso Público nº 001/2007-PMM, para profissionais do grupo ocupacional da saúde e do magistério público do município de Mossoró, de resultado final homologado em 7 de janeiro do corrente ano.  
A PREFEITA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, no uso

das atribuições que lhe confere o artigo 78, inciso IX da Lei Orgânica do Município, e com fundamento no item 10.8 do Edital nº 001/2007, de 17 de julho de 2007;

**D E C R E T A:**

Art. 1º - Fica prorrogado, com base no item 10.8 do Edital nº 001/2007, de 17 de julho de 2007, pelo prazo de 01(um) ano, contado a partir de 07 de janeiro de 2009, a validade do Concurso Público nº 001/2007, para profissionais do grupo ocupacional da saúde e do magistério público do município de Mossoró, de resultado final homologado em 07 de janeiro do corrente ano.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DA RESISTÊNCIA,  
em Mossoró-RN, 25 de novembro de 2008.

MARIA DE FÁTIMA ROSADO NOGUEIRA  
Prefeita

**DECRETO N.º 3.338 , DE 18 de novembro de 2008**

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 396.100,00 , para os fins que especifica e dá outras providências.  
A PREFEITA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 78, IX, da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista tendo em vista as disposições contidas no artigo 49, § 2º, da Lei n.º 2.290, de 28 de junho de 2007; no art. 4º, II, e art. 8º, §4º, da Lei n. 2.375, de 20 de dezembro de 2007; no art. 11 a. 13, do Decreto n. 2.496, de 3 de janeiro de 2005, e tendo em vista o constante do(s) processo(s) nº(s) 626/2008-SEMARH .

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 396.100,00 (trezentos e noventa e seis mil e cem reais ) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mossoró/RN , 18 de novembro de 2008

MARIA DE FÁTIMA ROSADO NOGUEIRA  
PREFEITA

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>					
05 .101 SEC. MUN. DA ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS					396.100,00
2039 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE TELEFONIA					396.100,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		100	0001	196.100,00
2041 MANUTENÇÃO DO ABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS					200.000,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		100	0001	200.000,00
<b>Anexo II (Redução)</b>					
05 .101 SEC. MUN. DA ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS					396.100,00
2006 COORD. E MANUT. DOS SERV. ADMIN. DA SEC. DA ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS.					196.100,00
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		100	0001	11.400,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		100	0001	48.000,00
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		100	0001	11.500,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		100	0001	59.500,00
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		100	0001	32.000,00
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		100	0001	33.700,00
2037 MANUTENÇÃO DO FORNECIMENTO ÁGUA E ESGOTAMENTO SANITÁRIO					50.000,00
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		100	0001	50.000,00
2039 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE TELEFONIA					50.000,00
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		100	0001	50.000,00
2046 CONTROLE E PRESERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO MUNICIPAL					100.000,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		100	0001	100.000,00

**DECRETO N.º 3.339 , DE 18 de novembro de 2008**

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 500,00 , para os fins que especifica e dá outras providências.  
A PREFEITA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 78, IX, da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista tendo em vista as disposições contidas no artigo 49, § 2º, da Lei n.º 2.290, de 28 de junho de 2007; no art. 4º, II, e art. 8º, §4º, da Lei n. 2.375, de 20 de dezembro de 2007; no art. 11 a. 13, do Decreto n. 2.496, de 3 de janeiro de 2005, e tendo em vista o constante do(s) processo(s) nº(s) 627/2008-FIA .

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais ) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mossoró/RN , 18 de novembro de 2008

MARIA DE FÁTIMA ROSADO NOGUEIRA  
PREFEITA

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>					
19 .303 FUNDO MUN PARA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA					500,00
2085 ASSISTÊNCIA A CRIANÇA AO ADOLESCENTE					500,00
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		100	0001	500,00
<b>Anexo II (Redução)</b>					
19 .303 FUNDO MUN PARA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA					500,00
2085 ASSISTÊNCIA A CRIANÇA AO ADOLESCENTE					500,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		100	0001	500,00

**DECRETO N.º 3.340 , DE 19 de novembro de 2008**

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 14.228,00 , para os fins que especifica e dá outras providências.  
A PREFEITA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 78, IX, da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista tendo em vista as disposições contidas no artigo 49, § 2º, da Lei n.º 2.290, de 28 de junho de 2007; no art. 4º, II, e art. 8º, §4º, da Lei n. 2.375, de 20 de dezembro de 2007; no art. 11 a. 13, do Decreto n. 2.496, de 3 de janeiro de 2005, e tendo em vista o constante do(s) processo(s) nº(s) 630/2008-FMC, 631/2008-FMC, 632/2008-SMC .

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 14.228,00 (quatorze mil, duzentos e vinte e oito reais ) às dotações especificadas

no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mossoró/RN, 19 de novembro de 2008

MARIA DE FÁTIMA ROSADO NOGUEIRA  
PREFEITA

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					
19.201	FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA				14.228,00
	1011 VIVA O NATAL EM MOSSORÓ				14.228,00
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	100	0001	14.228,00
Anexo II (Redução)					
19.101	SECRETARIA MUNICIPAL DA CIDADANIA				6.528,00
	2007 COORD. E MANUT. DOS SERV. ADMINISTRATIVOS DA SECRETARIA DA CIDADANIA.				4.930,00
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	100	0001	600,00
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	100	0001	4.330,00
	1038	PROJETOS ESPECIAIS DE CULTURA E CIDADANIA			1.598,00
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	100	0001	1.038,00
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	100	0001	560,00
19.201	FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA				7.700,00
	1010	AUTO DA LIBERDADE E CORTEJO CULTURAL.			7.700,00
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	100	0001	7.700,00

**DECRETO Nº 3.342, DE 20 de novembro de 2008**

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 34.350,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 78, IX, da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista tendo em vista as disposições contidas no artigo 49, § 2º, da Lei n.º 2.290, de 28 de junho de 2007; no art. 4º, II, e art. 8º, §4º, da Lei n. 2.375, de 20 de dezembro de 2007; no art. 11 a. 13, do Decreto n. 2.496, de 3 de janeiro de 2005, e tendo em vista o constante do(s) processo(s) n.º(s) 639/2008-SEDETEMA, 640/2008-GEINFRA.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 34.350,00 (trinta e quatro mil, trezentos e cinquenta reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mossoró/RN, 20 de novembro de 2008

MARIA DE FÁTIMA ROSADO NOGUEIRA  
PREFEITA

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					
22.101	SEC MUN DO DESENVOLVIMENTO TERRITORIAL E AMBIENTAL				34.350,00
	2017 COORD. E MANUT. DOS SERV. ADMIN. DA SEC. DO DESENVOLVIMENTO TERRITORIAL E AMBIE				34.350,00
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	102	0001	34.350,00
Anexo II (Redução)					
22.102	GER. EX. INFRA-ESTRUTURA E DESENV. URBANÍSTICO				34.350,00
	1065	CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DE ÁREAS DE ESPORTE E LAZER			19.400,00
	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	102	0001	19.400,00
	1090	REFORMA E AMPLIAÇÃO DE PRÉDIOS PÚBLICOS			333,00
	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	102	0001	258,00
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	102	0001	75,00
	1094	CONSTRUÇÃO DE REDES DE DRENAGENS			1.746,90
	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	102	0001	1.746,90
	1099	MANUTENÇÃO DA PAVIMENTAÇÃO DE RUAS E AVENIDAS			486,30
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	102	0001	477,00
	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	102	0001	9,30
	1104	ILUMINAÇÃO PÚBLICA EFICIENTE			11.697,28
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	102	0001	5.557,24
	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	102	0001	6.140,04
	2018	COORD. E MANUT. DOS SERV. ADMIN. DA GER. EX. DA INFRA-ESTRUTURA E DESENVOLVIMEN			686,52
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	102	0001	686,52

**DECRETO Nº 3.344, DE 21 de novembro de 2008**

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 662.520,96, para os fins que especifica e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 78, IX, da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista tendo em vista as disposições contidas no artigo 49, § 2º, da Lei n.º 2.290, de 28 de junho de 2007; no art. 4º, II, e art. 8º, §4º, da Lei n. 2.375, de 20 de dezembro de 2007; no art. 11 a. 13, do Decreto n. 2.496, de 3 de janeiro de 2005, e tendo em vista o constante do(s) processo(s) n.º(s) 659/2008-FMS.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 662.520,96 (seiscentos e sessenta e dois mil, quinhentos e vinte reais e noventa e seis centavos) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, do excesso de arrecadação oriunda do convênio celebrado Ministério da Saúde/ CEF / Prefeitura Municipal de Mossoró.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mossoró/RN, 21 de novembro de 2008

MARIA DE FÁTIMA ROSADO NOGUEIRA  
PREFEITA

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					
19.301	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				662.520,96
	1048	IMPLANTAÇÃO DE UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE			662.520,96
	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	181	0001	630.000,00
	1049	REFORMA E AMPLIAÇÃO DE UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE			32.520,96
	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	181	0001	32.520,96

**DECRETO Nº 3.347, DE 25 de novembro de 2008**

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 169.479,04, para os fins que especifica e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 78, IX, da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista tendo em vista as disposições contidas no artigo 49, § 2º, da Lei n.º 2.290, de 28 de junho de 2007; no art. 4º, II, e art. 8º, §4º, da Lei n. 2.375, de 20 de dezembro de 2007; no art. 11 a.

13, do Decreto n. 2.496, de 3 de janeiro de 2005, e tendo em vista o constante do(s) processo(s) nº(s) 660/2008-FMS.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 169.479,04 (cento e sessenta e nove mil, quatrocentos e setenta e nove reais e quatro centavos) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mossoró/RN, 25 de novembro de 2008

MARIA DE FÁTIMA ROSADO NOGUEIRA  
PREFEITA

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					
19.301 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					169.479,04
1049 REFORMA E AMPLIAÇÃO DE UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE					169.479,04
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES			181	0001	169.479,04
Anexo II (Redução)					
19.301 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					169.479,04
1050 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, INSTRUMENTOS E OUTROS UTENSÍLIOS PARA SAÚDE					47.479,04
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			181	0001	47.479,04
1053 INFORMATIZAÇÃO DO ATENDIMENTO E DAS UNIDADES DE SAÚDE					30.000,00
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			181	0001	30.000,00
1054 CAPACITAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS DA SAÚDE					18.000,00
3.3.90.39 OUTROS SERV. DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			181	0001	18.000,00
2074 AÇÕES DE SAÚDE DA FAMÍLIA E SAÚDE BUCAL					74.000,00
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			181	0001	74.000,00

**DECRETO Nº 3348, de 25 de novembro de 2008.**

Dispõe sobre a realização do censo do servidor público municipal ativo e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 78, inciso IX, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º - Fica instituído o censo do servidor público municipal ativo, com o objetivo de atualizar os dados funcionais e pessoais dos servidores.

Parágrafo Único - As informações coletadas no censo, serão cadastradas com vista a utilização para o planejamento e execução de projetos, programas e atividades da Administração Pública Municipal, inclusive aquelas destinadas à melhoria e qualificação do seu quadro de pessoal.

Art. 2º - O censo abrange todos os órgãos e entidades da Administração Direta, Autárquicas, Fundações e Sociedades de Economia Mista, realizando-se por meio eletrônico, via internet.

Art. 3º - Todos os servidores públicos municipais ativos são obrigados a responder o censo, sob pena de aplicação das medidas disciplinares cabíveis.

Parágrafo Único - O chefe imediato deve informar à coordenação do censo as ausências de servidores decorrentes de férias, licenças e afastamentos.

Art. 4º - As informações funcionais fornecidas pelo servidor, especialmente no que se diz respeito ao local de trabalho, serão submetidas a agente expressamente designado para certificar a respectiva veracidade.

Parágrafo Único - Não certificada como verdadeira as informações prestadas pelo servidor o responsável ficará sujeito às sanções cabíveis.

Art. 5º - O servidor que, injustificadamente, deixar de participar do censo será tido, para fins de efeitos legais, como ausente ao serviço, ficando sujeito às penas cominadas ao faltoso.

Art. 6º - O censo pode conter questões de respostas não obrigatórias, a critério de sua coordenação.

Art. 7º - A Secretária Municipal da Administração e Recursos Humanos é responsável pela coordenação do censo, adotando as medidas necessárias a sua realização, inclusive a edição dos atos imprescindíveis à fiel execução do presente Decreto.

Art. 8º - A realização do censo obedecerá seqüência previamente ordenada, cujas etapas e respectivos períodos de aplicação serão divulgadas por meio de publicação no Jornal Oficial de Mossoró.

Art. 9º - Os órgãos e entidades que integram a Administração Municipal devem cooperar com a realização do censo, atendendo com presteza as demandas que lhes forem dirigidas, estimulando e facilitando os meios necessários à participação do servidor.

Art. 10 - As informações coletadas pelo censo serão atualizadas anualmente pela Secretária Municipal da Administração e Recursos Humanos.

Art. 11 - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DA RESISTÊNCIA, em Mossoró (RN), 25 de novembro de 2008.

Maria de Fátima Rosado Nogueira  
Prefeita

**PORTARIA Nº 2.066/2008**

A PREFEITA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 78, inciso IX da Lei Orgânica do Município de Mossoró;

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR MARIA LUIZA SILVA DA COSTA do cargo de provimento em comissão de Execução de Serviços Especializados, Símbolo SE, com lotação na Gerência Executiva da Saúde.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data.

PALÁCIO DA RESISTÊNCIA, em Mossoró-RN, 21 de dezembro de 2008.  
MARIA DE FÁTIMA ROSADO NOGUEIRA  
Prefeita

**PORTARIA Nº 2.067/2008**

A PREFEITA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 78, inciso IX da Lei Orgânica do Município de Mossoró;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR VALTER LEANDRO DE LIMA para o cargo de provimento em comissão de Execução de Serviços Especializados, Símbolo SE, com lotação na Gerência Executiva da Saúde.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data.

PALÁCIO DA RESISTÊNCIA, em Mossoró-RN, 21 de novembro de 2008.

MARIA DE FÁTIMA ROSADO NOGUEIRA  
Prefeita

**PORTARIA Nº 2.070/2008**

A PREFEITA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 78, inciso IX da Lei Orgânica do Município de Mossoró;

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR KARINA MARTA FERREIRA DE SOUZA, matrícula nº 10.930-4, do cargo de provimento em Comissão de Chefia Executiva de Departamento, Símbolo - CED, com lotação na Secretaria Municipal da Administração e Recursos Humanos.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

PALÁCIO DA RESISTÊNCIA, em Mossoró-RN, 21 de novembro de 2008.

MARIA DE FÁTIMA ROSADO NOGUEIRA  
Prefeita

**PORTARIA Nº 2.071/2008**

A PREFEITA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 78, inciso IX da Lei Orgânica do Município de Mossoró;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR REGINALDO FLORÊNCIO RIBEIRO, para o cargo de provimento em Comissão de Chefia Executiva de Departamento, Símbolo - CED, com lotação na Secretaria Municipal da Administração e Recursos Humanos.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

PALÁCIO DA RESISTÊNCIA, em Mossoró-RN, 21 de novembro de 2008.

MARIA DE FÁTIMA ROSADO NOGUEIRA  
Prefeita

**PORTARIA Nº 2.072/2008**

A PREFEITA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 78, inciso IX da Lei Orgânica do Município de Mossoró;

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR a pedido ALINE ELLEN DUARTE DE SOUSA, do cargo de provimento em comissão de Execução de Serviços Especializados, Símbolo - SE, com lotação na Escola Municipal Professor Maurício de Oliveira.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

PALÁCIO DA RESISTÊNCIA, em Mossoró-RN, 21 de novembro de 2008.

MARIA DE FÁTIMA ROSADO NOGUEIRA  
Prefeita

**PORTARIA Nº 2.073/2008**

A PREFEITA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 78, inciso IX da Lei Orgânica do Município de Mossoró;

CONSIDERANDO solicitação da Gerência Executiva da Educação e do Desporto, através do memorando nº 248/08, de 24 de novembro de 2008;

CONSIDERANDO os fundamentos na Lei de nº 1.453/2000, de 23 de agosto de 2000;

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR os membros abaixo relacionados, para comporem o CONSELHO MUNICIPAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, conforme indicações dos órgãos representados no colegiado, para cumprir mandato de 2 anos.

I - REPRESENTANTES DO PODER PÚBLICO:  
• Titular: Maria José Jales Martins  
• Suplente: Maria da Conceição Diniz  
II - REPRESENTANTES DO PODER LEGISLATIVO

• Titular: Francisco Dantas da Rocha  
• Suplente: Francisco José Silveira Júnior  
III - REPRESENTANTES DOS PROFESSORES  
• Titulares: Joedson Moraes de Freitas e Eliete Vieira da Silva Oliveira

• Suplentes: José Geraldo Filho e Raimunda Jose-nira de Oliveira

IV - REPRESENTANTES DE PAIS DE LUNOS  
• Titulares: Evandro Andrade do Nascimento e Lindinalva Martins  
• Suplentes: Maria Lúcia Morais e Rita Joseane Bezerra

V - REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL  
• Titular: Manoel Libanio Neto  
• Suplente: Américo Barreto Damasceno  
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

PALÁCIO DA RESISTÊNCIA, em Mossoró-RN, 25 de novembro de 2008.

MARIA DE FÁTIMA ROSADO NOGUEIRA  
Prefeita

**EXTRATO DE CONVÊNIO**

O MUNICÍPIO DE MOSSORÓ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 08.348.971/0001-39, com sede à Av. Alberto Maranhão, 1751, Centro, Mossoró/RN, neste ato representado pela Excelentíssima. Senhora Prefeita, Dr<sup>a</sup>. Maria de Fátima Rosado Nogueira, brasileira, casada, enfermeira, residente e domiciliada em Mossoró (RN), doravante denominado simplesmente MUNICÍPIO, e a PARÓQUIA DE SANTA LUZIA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob nº 08.264.111/0002-06, situado na Praça Vigário Antonio Joaquim, s/n, Centro, Mossoró-RN, doravante denominada de PARÓQUIA, neste ato representado pelo Administrador Paroquial o Monsenhor Américo Vespúcio Simonetti, brasileiro, solteiro, Administrador Paroquial, inscrito no CPF nº 003.530.274-72, e RG nº 122.623 SSP/RN, residente e domiciliado a Av. Dix-sept Rosado, 34, Centro, CEP: 59600-050, Mossoró/RN, doravante denominada simplesmente PARÓQUIA, resolvem celebrar o presente Termo de Convênio que tem por fim estabelecer as condições entre as partes signatárias para transferência de recursos financeiros a PARÓQUIA, objetivando a realização da Festa de Santa Luzia – Padroeira da Diocese de Mossoró, no período de 3 a 13 de dezembro, cujas ações estão descritas no Plano de Trabalho e Aplicação, para custear parcialmente as despesas com a realização do evento. O Convênio é celebrado nos termos do art. 3º, IV, e 183 da Lei Orgânica do Município; art. 10, da Lei Municipal nº 2.375 de 20 de dezembro de 2007; e art. 116, da Lei Federal nº 8.666/83; Resolução nº 012/2007-TCE/RN, 27 de dezembro de 2007. O valor do repasse a PARÓQUIA é de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais). O prazo de vigência do presente Convênio é de 60 (sessenta) dias, contados da data de sua assinatura. Mossoró-RN, 27 de novembro de 2008.

28 de novembro de 2008.

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

GERÊNCIA EXECUTIVA DE COMPRAS E MATERIAIS

**Aviso de Licitação  
Pregão nº. 087/2008 – GEDS**

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Mossoró torna público para conhecimento dos interessados que no dia 10 de dezembro de 2008, às 09h00min (nove horas), na sede da Gerência Executiva de Compras e Materiais, localizada à Rua Idalino de Oliveira, nº. 106 – 1º andar, Bairro Centro, Mossoró-RN, realizará licitação na modalidade de Pregão Presencial, do tipo Menor Preço por Item, cujo objeto é a aquisição de equipamentos e material permanente destinadas às Unidades de Atendimento Social. O Edital com as demais especificações e detalhes encontra-se à disposição dos interessados à Rua Idalino de Oliveira, nº. 106 – 1º andar, Bairro Centro, Mossoró-RN, no horário de 07h00min às 12h00min e das 14h00min às 17h00min e na Internet no site: www.prefeiturademossoro.com.br

Mossoró-RN, em 27 de novembro de 2008.  
O PREGOEIRO

**Aviso de Licitação  
Pregão nº. 088/2008 – GEARH**

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Mossoró

torna público para conhecimento dos interessados que no dia 11 de dezembro de 2008, às 09h00min (nove horas), na sede da Gerência Executiva de Compras e Materiais, localizada à Rua Idalino de Oliveira, nº. 106 – 1º andar, Bairro Centro, Mossoró-RN, realizará licitação na modalidade de Pregão Presencial, do tipo Menor Preço por item, cujo objeto é a aquisição de Veículos para Unidade Móvel Veterinária e Patrulha Mecanizada. O Edital com as demais especificações e detalhes encontra-se à disposição dos interessados à Rua Idalino de Oliveira, nº. 106 – 1º andar, Bairro Centro, Mossoró-RN, no horário de 07h00min às 12h00min e das 14h00min às 17h00min horas e na Internet no site: www.prefeiturademossoro.com.br

Mossoró-RN, em 27 de novembro de 2008.  
O PREGOEIRO

**EXTRATOS DE INSTRUMENTOS CONTRATUAIS**

DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº 737/2008 - GEDS  
OBJETO: Pagamento de despesas na prestação de serviços diante da situação anormal na Cidade de Mossoró nos meses de abril e maio/2008.  
LICITANTE: Ana Karina Batista de Castro e outros.  
VALOR DO CONTRATO: R\$ 35.440,00  
DATA DA ASSINATURA: 15.09.2008  
ASSINA PELA CONTRATANTE: Maria de Fátima R. Nogueira.  
ASSINA PELA CONTRATADA: Ana Karina Batista de Castro.  
TOMADA DE PREÇOS Nº 023/2008 – SEDETEMA  
OBJETO: Adaptação e melhoria do Mercado do Bom Jardim, nesta cidade.  
EMPRESA: W. S. E. Construções e Pavimentação Ltda.  
VALOR DO CONTRATO: R\$ 239.144,54  
DATA DA ASSINATURA: 27.11.2008  
ASSINA PELA CONTRATANTE: Maria de Fátima R. Nogueira.  
ASSINA PELA CONTRATADA: Wanderson Diniz de Lima.

EXTRATOS DE INSTRUMENTOS CONTRATUAIS  
PREGÃO Nº 076/2008 - GEDS  
OBJETO: Aquisição de material para Brinquedoteca.  
EMPRESA: Escrita Comercial de Equipamentos e Serviços Ltda.  
VALOR DO CONTRATO: R\$ 6.949,95  
DATA DA ASSINATURA: 04/11/2008.  
ASSINA PELA CONTRATADA: Irineu Justino Filho.  
ASSINA PELA CONTRATANTE: Maria de Fátima Rosado Nogueira.  
PREGÃO Nº 077/2008 – GEED.  
OBJETO: Aquisição de carteiras escolares.  
EMPRESA: Movec Indústria e Comercio de Móveis Ltda – EPP.  
VALOR DO CONTRATO: R\$ 361.267,50.  
DATA DA ASSINATURA: 07/11/2008.  
ASSINA PELA CONTRATADA: José Carlos Barbosa de Moura.  
ASSINA PELA CONTRATANTE: Maria de Fátima Rosado Nogueira.  
PREGÃO Nº 078/2008 – GEDS.  
OBJETO: Aquisição de alimentos não perecíveis  
EMPRESA: Varejão L. B. Ltda – ME.  
VALOR DO CONTRATO: R\$ 91.111,00.  
ASSINA PELA CONTRATADA: Marta Messias de Mesquita.  
DATA DE ASSINATURA: 14/11/2008.  
EMPRESA: Mercantil Cidade Ltda.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 29.140,00.  
DATA DA ASSINATURA: 14/11/2008.  
ASSINA PELA CONTRATADA: Maxmiliano A. de Mendonça.  
ASSINA PELA CONTRATANTE: Maria de Fátima Rosado Nogueira.  
PREGÃO Nº 79/2008 – GEDS.  
OBJETO: Aquisição de alimentos perecíveis  
EMPRESA: Mercantil Cidade Ltda.  
VALOR DO CONTRATO: R\$ 64.628,00  
DATA DA ASSINATURA: 14/11/2008.  
ASSINA PELA CONTRATADA: Maxmiliano A. de Mendonça.  
ASSINA PELA CONTRATANTE: Maria de Fátima Rosado Nogueira.  
PREGÃO Nº 080/2008 – GEDS.  
OBJETO: Aquisição de Impressoras e Computadores.  
EMPRESA: AM Comercio e Serviços de Informática Ltda.  
VALOR DO CONTRATO: R\$ 34.400,00.  
ASSINA PELA CONTRATADA: Miriam Pereira.  
DATA DA ASSINATURA: 07/11/2008.  
ASSINA PELA CONTRATANTE: Maria de Fátima Rosado Nogueira.  
PREGÃO Nº 081/2008 – GEED.  
OBJETO: Aquisição de equipamentos de informática.  
EMPRESA: AM Comercio e Serviços de Informática Ltda.  
VALOR DO CONTRATO: R\$ 29.340,00.  
ASSINA PELA CONTRATADA: Miriam Pereira.  
DATA DA ASSINATURA: 07/11/2008.  
ASSINA PELA CONTRATANTE: Maria de Fátima Rosado Nogueira.  
PREGÃO Nº 082/2008 – GES.  
OBJETO: Aquisição de material de Limpeza.  
EMPRESA: Indústria e Comercio de Sabão Guarani.  
VALOR DO CONTRATO: R\$ 15.105,00.  
DATA DA ASSINATURA: 11/11/2008.  
ASSINA PELA CONTRATADA: José William G. de Queiroz.  
EMPRESA: varejão L. B. Ltda - ME  
VALOR DO CONTRATO: R\$ 11.118,00  
ASSINA PELA CONTRATADA: Marta Messias de Mesquita  
DATA DA ASSINATURA: 11/11/2008.  
EMPRESA: Mercantil Cidade Ltda.  
VALOR DO CONTRATO: R\$ 5.372,00.  
ASSINA PELA CONTRATADA: Maxmiliano A. de Mendonça.  
DATA DA ASSINATURA: 11/11/2008  
EMPRESA: Polimax Comercio Produtos de limpeza, Hig. E Dec. Ltda.  
VALOR DO CONTRATO: R\$ 67.225,00  
ASSINA PELA CONTRATADA: José César da C. Calado Filho.  
DATA DA ASSINATURA: 11/11/2008  
ASSINA PELA CONTRATANTE: Maria de Fátima Rosado Nogueira.  
PREGÃO Nº 083/2008 – GES.  
OBJETO: Aquisição de material odontológico.  
EMPRESA: Dental Medica Comercio e Representação Ltda.  
VALOR DO CONTRATO: R\$ 49.654,25  
ASSINA PELA CONTRATADA: Fernando Luiz Pacheco.  
DATA DE ASSINATURA: 13/11/2008.  
EMPRESA: PRONTOMEDICA PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.  
VALOR DO CONTRATO: R\$ 35.573,15.  
ASSINA PELA CONTRATADA: Eider Gonçalves Fernandes.  
DATA DE ASSINATURA: 13/11/2008.  
ASSINA PELA CONTRATANTE: Maria de Fátima Rosado Nogueira.

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO FINANCEIRA

**BIMESTRE DE REFERÊNCIA SET-OUT 2008**

**ANEXO 22  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - RREO**  
LRF, art. 48 - Res. 7/2005-TCE/RN, art. 5º

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO DA RECEITA	No Bimestre	Até o Bimestre
Previsão Inicial da Receita		305.789.327,00
Previsão Atualizada da Receita		305.789.327,00
Receitas Realizadas	49.817.247,07	248.608.714,13
Saldo de Exercício Anterior	0,00	0,00
Déficit Orçamentário	0,00	0,00

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO DA DESPESA	No Bimestre	Até o Bimestre
Dotação Inicial		285.793.915,00
Dotação Atualizada		337.018.972,87
Despesas Empenhadas	20.103.541,22	274.562.964,01
Despesas Liquidadas	45.417.112,82	208.843.704,96
Superávit Orçamentário		39.765.009,17

DEPESA POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	No Bimestre	Até o Bimestre
Despesa Empenhada	20.103.541,22	274.562.964,01
Despesa Liquidada	45.417.112,82	208.843.704,96

RECEITA CORRENTE LIQUIDA	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	270.285.979,31

RECEITA/DEPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	No Bimestre	Até o Bimestre
<b>Regime Geral de Previdência Social</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
Receita Previdenciárias (I)	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias (II)	0,00	0,00
Resultado Previdenciário (I-II)	0,00	0,00

RESULTADO NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação a Meta (b/a)
Resultado Nominal		420.228,53	0,00
Resultado Primário		-20.772.842,64	0,00

MOVIMENTAÇÃO DOS RESTOS A PAGAR	Inscrição	Cancelamento até o Bimestre	Pagamento até o Bimestre	Saldo
<b>POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO</b>	<b>20.657.402,25</b>	<b>0,00</b>	<b>15.925.399,07</b>	<b>3.330.188,42</b>
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	8.890.547,69	0,00	7.492.067,48	1.398.480,20
Poder Executivo	8.890.547,69		7.492.067,48	1.398.480,20
Poder Legislativo				
Poder Judiciário				
Ministério Público				
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	11.766.854,56	1.401.814,75	8.433.331,59	1.931.708,22
Poder Executivo	11.766.854,56	1.401.814,75	8.433.331,59	1.931.708,22
Poder Legislativo				
Poder Judiciário				
Ministério Público				
<b>TOTAL</b>	<b>20.657.402,25</b>	<b>0,00</b>	<b>15.925.399,07</b>	<b>3.330.188,42</b>

DEPESA COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor Apurado até o bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o bimestre
Mínimo Anual dos Impostos na Manutenção do Ensino - MDE	33.125.753,10	25%/18%	23,37
Mínimo Anual de 60% das Despesas com MDE no Ensino Fundamental	13.130.173,49	60%	62,59
Mínimo Anual de 60% do FUNDEF na Remuneração dos Professores do Ensino Fundamental	0,00	60%	0,00

RECEITA DE OPERAÇÃO DE CRÉDITO E DESPESA DE CAPITAL	Valor Apurado até o Bimestre	Saldo a Realizar
Receita de Operação de Crédito	0,00	0,00
Despesa de capital Líquida		

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício de Referência	10º Exercício	20º Exercício
<b>Regime Próprio de Previdência Social</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
Repasse da Contribuição Patronal(III)	0,00	0,00	0,00
Receitas Previdenciárias(IV)	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias(V)	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciárias(IV-V)	0,00	0,00	0,00
Repasse Recebido para Cobertura de Déficit do RPPS(VI)	0,00	0,00	0,00

DEPESA COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor Apurado até o bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o bimestre
Mínimo Anual dos Impostos na Manutenção do Ensino - MDE	33.125.753,10	25%/18%	23,37
Mínimo Anual de 60% das Despesas com MDE no Ensino Fundamental	13.130.173,49	60%	62,59
Mínimo Anual de 60% do FUNDEF na Remuneração dos Professores do Ensino Fundamental	0,00	60%	0,00

RECEITA DE OPERAÇÃO DE CRÉDITO E DESPESA DE CAPITAL	Valor Apurado até o Bimestre	Saldo a Realizar
Receita de Operação de Crédito	0,00	0,00
Despesa de capital Líquida		

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício de Referência	10º Exercício	20º Exercício
<b>Regime Próprio de Previdência Social</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
Repasse da Contribuição Patronal(III)	0,00	0,00	0,00
Receitas Previdenciárias(IV)	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias(V)	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciárias(IV-V)	0,00	0,00	0,00
Repasse Recebido para Cobertura de Déficit do RPPS(VI)	0,00	0,00	0,00



revogadas as disposições em contrário.

**PÚBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**  
Secretaria Municipal da Administração e Recursos Humanos, em Mossoró-RN, 27 de novembro de 2008

Manoel Bizerra da Costa  
Secretário

**PORTARIA Nº 4010/2008-SEMARH**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais, e

**CONSIDERANDO**, os termos do art. 114, da Lei Municipal n.º 311/91, de 27 de setembro de 1991, e mediante requerimento da servidora abaixo qualificada, acompanhado do Atestado Médico, emitido pelo Doutor José Gilliano, CRM / RN – 5113, e em cumprimento ao Decreto Municipal n.º 1.608/97 – GP, de 19.11.97, que delega poderes ao Secretário de Administração a expedir atos referentes à situação dos funcionários públicos municipais,

**RESOLVE:**

**CONCEDER**, a pedido, Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família, pelo período de 90 (noventa) dias, à servidora LUZIA FONSECA DE CARVALHO, matrícula n.º 3761-1, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada no Museu Municipal Lauro Monte da Escóssia, com início de vigência retroativo a 20 de novembro de 2008 e término em 17 de fevereiro de 2009, devendo retomar às suas atividades profissionais a partir de 20 de fevereiro de 2009.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PÚBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Secretaria Municipal da Administração e Recursos Humanos, em Mossoró-RN, 21 de novembro de 2008.

Manoel Bizerra da Costa  
Secretário

**PORTARIA Nº 4051/2008-SEMARH**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais, e

**CONSIDERANDO**, o disposto no art. 7º do Decreto Municipal n.º 3348, de 25 de novembro de 2008, que dispõe sobre a realização do censo do servidor público municipal ativo,

**RESOLVE:**

Art. 1º. - Estabelecer o período compreendido entre o dia 06 a 14 de dezembro de 2008, para a realização do Censo do servidor público municipal ativo da Prefeitura Municipal de Mossoró.

Art. 2º. - O Censo é coordenado pela Secretaria Municipal da Administração e Recursos Humanos, com a colaboração dos demais órgãos e entidades da Administração Municipal, representadas por servidores previamente indicados.

Art. 3º. - O Censo é obrigatório para todos servidores em exercício nos órgãos e entidades da Administração direta e indireta, inclusive os cedidos.

Art. 4º. - O Censo será veiculado em versão eletrônica, via internet.

Art. 5º. - O acesso ao formulário eletrônico far-se-á na pá-

gina do censo na internet, através do endereço eletrônico [www.censomossoro.com.br](http://www.censomossoro.com.br).

Parágrafo único - O acesso ao formulário, e para fins de identificação do servidor, se dá mediante a informação do número de matrícula, número de inscrição no CPF e número de inscrição eleitoral.

Art. 6º. - O Censo coletará dados funcionais e pessoais dos servidores, por meio de questionário padronizado, cujas questões são distribuídas em módulos distintos, com indicação das respostas obrigatórias.

§ 1º. - As questões do formulário eletrônico são acompanhadas por explicações e esclarecimentos que ajudarão no preenchimento das respostas.

§ 2º. - Persistindo a dúvida, poderá ser utilizado o Manual de Instruções disponível no endereço eletrônico [www.censomossoro.com.br](http://www.censomossoro.com.br), contendo orientações ao participante para preenchimento do formulário.

§ 3º. - As dúvidas não dissipadas com o auxílio do manual de instruções podem ser encaminhadas ao chefe imediato em que se encontra em exercício o servidor.

Art. 7º. - O servidor que, injustificadamente, deixar de participar do censo será tido, para fins e efeitos legais, como ausente do serviço, ficando sujeito às penas cominadas ao faltoso, nos termos do art. 5º do Decreto Municipal n.º 3348, de 25 de novembro de 2008.

Parágrafo único - Não serão submetidas à análise as justificativas que não possuam base legal e cujas alegações não estejam devidamente comprovadas.

Art. 8º. - As informações funcionais prestadas pelo servidor recenseado, especialmente quanto ao local em que se encontra servindo atualmente, serão submetidas ao responsável pela unidade administrativa indicada para confirmação.

Art. 9º. - Não confirmada a informação prestada quanto ao local de trabalho, o servidor fica sujeito às sanções disciplinares cabíveis.

Art. 10. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**PÚBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Secretaria Municipal da Administração e Recursos Humanos, em Mossoró-RN, 27 de novembro de 2008.

Manoel Bizerra da Costa  
Secretário

**PORTARIA Nº 4052/2008-SEMARH**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais, e

**CONSIDERANDO**, o disposto no art. 7º do Decreto Municipal n.º 3348, de 25 de novembro de 2008, que dispõe sobre a realização do censo do servidor público municipal ativo,

**RESOLVE:**

Art. 1º. - Estabelecer o dia 15 de dezembro de 2008, para que as informações funcionais prestadas pelo servidor recenseado, especialmente quanto ao local em que se encontra servindo atualmente, sejam submetidas ao responsável pela unidade administrativa indicada para confirmação.

Art. 2º. - Não confirmada a informação prestada quanto ao local de trabalho, o servidor fica sujeito às sanções disciplinares cabíveis.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**PÚBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Secretaria Municipal da Administração e Recursos Humanos, em Mossoró-RN, 27 de novembro de 2008.

Manoel Bizerra da Costa  
Secretário

**SECRETARIA DOS SERVIÇOS URBANOS, TRÂNSITO E TRANSPORTES PÚBLICOS**

**PORTARIA Nº 003/2008-GS**

O Secretário Municipal dos Serviços Urbanos, Trânsito e Transportes Públicos, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

Autorizar o uso da Bandeira II, durante o período Natalino de 01 de dezembro de 2008 a 01 de janeiro de 2009, para as corridas de táxi em todos os horários e dias da semana.

A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PÚBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Mossoró, 18 de novembro de 2008

Alex Moacir de Souza Pinheiro  
Secretário

**CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DOS DIREITOS DIFUSOS**

EXTRATO DO CONVÊNIO firmado entre a Prefeitura Municipal de Mossoró, como a interveniente do Conselho Municipal de Defesa dos Direitos Difusos e a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE. Objeto: Estabelecer as condições entre as partes signatárias para a transferência de recursos financeiros para a IMPLANTAÇÃO DO PROJETO RECICLE SUAS IDEIAS E MUDE SUAS ATITUDES, CONVENIENTES: Maria de Fátima Rosado Nogueira, Prefeita de Mossoró, Kátia Maria Cardoso Pinto, Presidente do Conselho Municipal de Defesa dos Direitos e Teresa Cristina de S. Ferreira Araújo Duarte, Presidente da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE. Mossoró/RN, 17 de novembro de 2008.

Mossoró-RN, em 17 de novembro de 2008.

Kátia Maria Cardoso Pinto  
Presidente

EXTRATO DO CONVÊNIO firmado entre a Prefeitura Municipal de Mossoró, como a interveniente do Conselho Municipal de Defesa dos Direitos Difusos e a Associação de Apoio aos Portadores de Câncer de Mossoró e Região. Objeto: O objetivo do presente Convênio é estabelecer as condições entre as partes signatárias para a transferência de recursos financeiros para realizar uma campanha educativa sobre o diagnóstico precoce do câncer infantil juvenil, nas 39 (trinta e nove) escolas da zona urbana da rede municipal de ensino de Mossoró. CONVENIENTES: Maria de Fátima Rosado Nogueira, Prefeita de Mossoró, Kátia Maria Cardoso Pinto, Presidente do Conselho Municipal de Defesa dos Direitos e Raimundo Falcão Freire Neto, Presidente da Associação de Apoio aos Portadores de Câncer de Mossoró e Região.

Mossoró-RN, em 20 de novembro de 2008.

Kátia Maria Cardoso Pinto  
Presidente

**EXPEDIENTE**

JORNAL OFICIAL DE MOSSORÓ É UMA PUBLICAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, INSTITUÍDO PELA LEI N.º 2.378/2007, DE RESPONSABILIDADE DA ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL.

MARIA DE FÁTIMA ROSADO NOGUEIRA  
PREFEITA

CLÁUDIA REGINA FREIRE DE AZEVEDO  
VICE-PREFEITA

JERÔNIMO GUSTAVO DE GÓIS ROSADO  
SECRETÁRIO-CHEFE DO GABINETE DA PREFEITA

EDNA PAIVA DE SOUZA  
GERENTE ADMINISTRATIVA DE  
EXPEDIENTE DO GABINETE DA PREFEITA

**COMISSÃO DO JORNAL OFICIAL DE MOSSORÓ**

DIRETOR-GERAL  
ANTONIO CARLOS DE FARIAS  
SECRETÁRIO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

ANTONIO DUARTE NETO  
DIRETOR FINANCEIRO

IVANALDO FERNANDES COSTA JÚNIOR  
DIRETOR TÉCNICO

JOSÉ WANDERLEY FAUSTINO  
ASSINATURA/DISTRIBUIÇÃO

**ENDEREÇO:**

PALÁCIO DA RESISTÊNCIA – AVENIDA ALBERTO MARANHÃO, 1751 – CENTRO - CEP: 59600-005 – FONE: (84)3315-4929

EMAIL: JOM@PREFEITURADEMOSSORO.COM.BR